

Keneth Soares de Oliveira

Graduando

keneth.soares@gmail.com

Me. Andréia de Oliveira Machado

Orientadora

andrea.machado01@fatec.sp.gov.br

RESUMO

De acordo com CICV (2021) há um pequeno crescimento no interesse social e acadêmico pelo tema do desaparecimento no Brasil, onde os meios de comunicação de massa veiculam com relativa frequência matérias sobre casos individuais de desaparecimento. Com base no PLID/MPSP (2021) o período entre 2009 e 2019 desapareceram 265.699 pessoas no Estado de São Paulo, a quantidade de crianças e adolescentes desaparecidos totaliza 105.864, representando aproximadamente 39,84% dos casos, número bastante expressivo. O site do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos está praticamente abandonado, portanto, levantou o custo para desenvolver um site informativo por iniciativa não governamental. A ausência de informação sobre características físicas impede que o reconhecimento seja feito de forma simples, pois como identificar uma pessoa sem conhecer como é o rosto dela, não saber suas características físicas e muito menos ter acesso aos documentos que ela possui, pois são de acesso restrito. A participação de Iniciativas não governamentais pode fazer toda diferença.

Palavras-chave: Desaparecimento. Criança e Adolescente. Site Informativo. CICV.

ABSTRACT

According to the ICRC (2021), there is a small increase in social and academic interest in the topic of disappearances in Brazil, where the mass media relatively frequently broadcast stories on individual cases of disappearances. Based on PLID/MPSP (2021), the period between 2009 and 2019 disappeared 265,699 people in the State of São Paulo, the number of missing children and adolescents totals 105,864, representing approximately 39.84% of cases, a very expressive number. The website of the National Registry of Missing Children and Adolescents is practically abandoned, so it raised the cost of developing an informational website through a non-governmental initiative. The lack of information about physical characteristics prevents recognition from being done in a simple way, as how to identify a person without knowing what their face looks like, not knowing their physical characteristics, let alone having access to the documents they have, as they are accessible restricted. The participation of non-governmental initiatives can make all the difference.

Keywords: Disappearance. Child and Teenager. Informative Website. CICV.

1 INTRODUÇÃO

O desaparecimento de pessoas é um tema pouco abordado, mas com grande impacto na vida dos familiares que esperam por notícias, pois o sofrimento é diário, a pessoa dorme mal, come mal, se isola socialmente, desenvolve doenças psicossomáticas, começa a tomar medicamentos fortes, começa com alcoolismo, drogas ilícitas e em alguns casos perde até a razão de viver conforme o relatório elaborado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (2021) “AINDA? ESSA É A PALAVRA QUE MAIS DÓI.

Este artigo possui como objetivo geral, verificar a viabilidade econômica de iniciativas não governamentais para implantação de um site informativo, passando por objetivos específicos como: Introduzir a temática do desaparecimento de pessoas; apresentar de forma quantitativa o número de desaparecidos; conhecer as principais Políticas Públicas para a identificação/localização de crianças e adolescentes desaparecidos; verificar como o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos está funcionando; levantar os custos de criação e manutenção do site por conta para iniciativas não governamentais.

Este artigo se justifica na importância do levantamento dos custos para melhor planejamento financeiro, deste modo é possível ver de forma quantitativa os valores que serão gastos durante o desenvolvimento e execução do projeto. Também possibilita responder ao seguinte problema de pesquisa: No caso do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos não estar atendendo o seu propósito, quanto custa para desenvolver um site por iniciativa não governamental.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Desaparecimento de pessoas

De acordo com BRASIL (2019), pessoa desaparecida é todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas. Conforme quadro 1, são três formas que uma pessoa pode desaparecer:

Quadro 1 – Formas de desaparecimento

Desaparecimento voluntário: Por afastamento próprio sem aviso prévio, como por exemplo: desentendimentos, medo, planos de vida diferentes (neste caso quando a pessoa é maior de idade e encontrada, compreende que já é responsável por si, não tendo obrigação de retornar ou reatar o vínculo familiar).
--

Desaparecimento involuntário: Quando a pessoa desaparece por alguma força maior, como por exemplo: acidente, desastre natural, problema de saúde mental (inclusive em idosos), e crianças e adolescentes quando levadas por alguém sem o emprego da força (ex. uma mulher se muda para um paradeiro desconhecido e leva seu bebê junto).

Desaparecimento forçado: Quando outra pessoa a afasta do cotidiano, sem a sua concordância, por meio de grave ameaça, violência, coação ou fraude (são exemplos sequestro, latrocínio, tráfico de pessoas).
--

Fonte: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (2020).

De acordo com PLID/MPSP (2021), no período entre 2009 e 2019 desapareceram 265.699 pessoas no Estado de São Paulo, a quantidade de crianças e adolescentes desaparecidas totaliza 105.864, representando aproximadamente 39,84% dos casos. Do total de desaparecidos, o Ministério Público esclareceu 126.567 casos no período entre 2009 e 2019, podendo encontrar com ou sem vida.

A lei 11.259 de 2005, conhecida como a Lei de Busca Imediata, garante e determina a investigação imediata, não sendo necessário à espera de tempo mínimo para depois prestar queixa do desaparecimento, conforme consta dentro do art. 1º:

A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido. (BRASIL, 2005).

Apesar de existir a Lei de Busca Imediata, o relatório do CICV (2021) apresentou o relato de 27 familiares que ao buscarem ajuda em delegacias pelo Estado de São Paulo, se depararam com: recusa dos agentes para registrar o desaparecimento antes de 24h de espera, longa espera e falta de priorização na hora do registro do desaparecimento, demonstração de falta de interesse no caso. Ainda existe outros relatos, mas não serão apresentados neste artigo, é importante ressaltar a não generalização dos acontecimentos às delegacias do Estado de São Paulo.

2.2 Política nacional de busca de pessoas desaparecidas

De acordo com BRASIL (2019), foi aprovada a lei nº 13.812 de março de 2019 que Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, criando o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Toda lei criada para auxiliar na busca de pessoas desaparecidas é um benefício para a população, pois é mais uma possibilidade que pode ser acessada de forma gratuita.

Em contrapartida, o Art. 18 da lei nº 13.812, que estipula o prazo de 90 dias para a sua implementação foi vetado, com a justificativa de violar o princípio da interdependência e harmonia entre os poderes, compreendendo que há a separação dos poderes.

Frise-se que, com relação ao ordenamento jurídico brasileiro, o princípio da separação dos Poderes encontra previsão no art. 2º da Constituição Federal, ao dispor que "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (JUS, 2014).

De acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2021), atualmente a implementação da política nacional de busca de pessoas desaparecidas está sob sua coordenação e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e será levada a cabo, em especial, pelo Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

2.3 Criação do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e a falta de manutenção e monitoramento do site

Em 2009 foi aprovada a lei nº 12.127, que criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, ficando a base de dados com o Poder Executivo, e os recursos de sua manutenção pelo Fundo Nacional de Segurança Pública. Como pode ser verificado no Art. 2º:

A União manterá, no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, a base de dados do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, a qual conterá as características físicas e dados pessoais de crianças e adolescentes cujo desaparecimento tenha sido registrado em órgão de segurança pública federal ou estadual. (BRASIL, 2009).

O site do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos objetiva conter as características físicas e dados pessoais das crianças e adolescentes que o desaparecimento tenha sido feito nos Órgãos de Segurança Pública Federal ou Estadual.

É possível constatar que apesar do site estar disponível para acesso, as fotos das pessoas desaparecidas estão indisponíveis para visualização, tornando assim impossível o reconhecimento das crianças e adolescentes desaparecidas, conforme a figura 1:

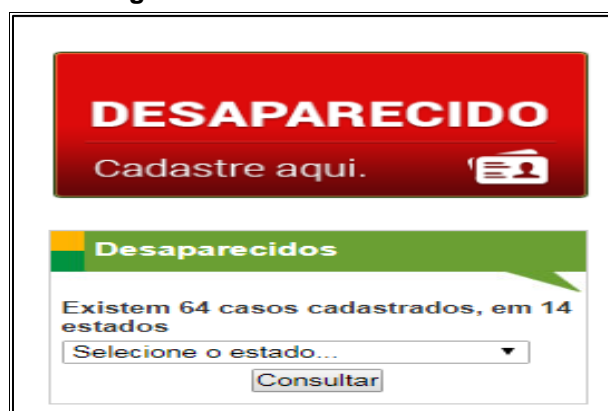
Figura 1: Fotos indisponíveis no site



Fonte: Desaparecidos.gov (2021)

Também é possível verificar por acesso realizado no dia 27 de setembro de 2021, que o site não possui muitos cadastros, constando apenas 64 cadastros em 14 estados dentro do Brasil como pode ser observado na figura 2:

Figura 2: Poucos cadastros no site



Fonte: Desaparecidos.gov (2021)

A ausência de informação sobre características físicas impede que o reconhecimento seja feito de forma simples, pois como identificar uma pessoa sem conhecer como é o rosto dela, não saber suas características físicas e muito menos ter acesso aos documentos que ela possui, pois são de acesso restrito, a sensação é de o site estar completamente abandonado.

2.4 Programa de Localização e Identificação de Desaparecido (PLID)

Atualmente existe o Programa de Localização e Identificação de Desaparecido (PLID), que de acordo com PLID (2021) sua origem foi por meio do Ministério Público do Rio de Janeiro, havendo perspectiva de implantação em outros Ministérios Públicos Estaduais, tornando-se um rico banco de dados nacional denominado SINALID (Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos).

No site do PLID/MPSP (2021) há um formulário para preencher com os dados da ocorrência; local do desaparecimento; dados da pessoa desaparecida; endereço residencial; características da vítima; dados do comunicante; endereço do comunicante. A foto da pessoa desaparecida deve ser enviada por e-mail, para que o técnico responsável insira no sistema.

O site do PLID não compartilha de forma pública os dados inseridos no sistema, deste modo o objetivo do PLID é diferente do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos. Muito provavelmente o Programa de Localização e Identificação de Desaparecido trabalha em conjunto com a lei 11.259 de 2005, conhecida como Lei de Busca Imediata.

De acordo com Brasil (2005) pela Lei de Busca Imediata é feita comunicação do fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido, tornando exclusivo o uso dos dados por meio de Órgãos Públicos.

3 METODOLOGIA

Lakatos & Marconi (2017) definem método como conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia permite alcançar o objetivo de produzir conhecimentos válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.

Como método, utilizará da pesquisa bibliográfica, buscando coletar informações sobre o desaparecimento de pessoas e quais são as Políticas Públicas que utilizam da internet para identificação/localização de crianças e adolescentes desaparecidos.

De acordo com Fonseca apud Matos e Lerche (2002), a pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meio escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites sobre o tema a estudar.

Além da pesquisa bibliográfica, também utilizou do estudo de caso, que de acordo com FIA (2020) é um método de pesquisa amplo sobre um assunto específico, podendo aprofundar seu

conhecimento sobre ele, sendo muito utilizado como prova social em estratégias de marketing, buscando responder às perguntas “como” e “por que”, baseando em contextos da vida real. Deste modo verificou como o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos está funcionando, e do porquê buscar iniciativas não governamentais para a criação de um site informativo.

A pesquisa levantou dados sobre a quantidade de pessoas desaparecidas, assim como, o valor para a implantação de um site informativo, sendo necessário o tratamento dos dados de forma quantitativa, que possibilita a análise de dados para tomada de decisões.

A pesquisa quantitativa se centra na objetividade, influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. (FONSECA, 2002, p. 20).

As informações coletadas na pesquisa serão tratadas de forma qualitativa para compreender quais são as ações que o governo está realizando e compreender a necessidade de implantar um site informativo. Segundo Reis & Mandetta (2003) a pesquisa qualitativa tem um caráter exploratório, buscando entender a circunstância e propor hipóteses. Buscam entender o comportamento, reações, preferências, e outras peculiaridades desconhecidas.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS E DISCUSSÃO

Durante a coleta de dados e revisão da literatura observou a Lei nº 12.127 do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, porém não cumpre o seu objetivo ao verificar que não consta foto das crianças ou adolescentes desaparecidos, impossibilitando o seu reconhecimento de imediato, sem contar os poucos registros em seu banco de dados, apenas 64 registros. Porém o programa PLID está operante, mas seu propósito demonstra ser diferente, compartilhando as informações de forma estratégica, mas de caráter privado.

4.1 Custo no desenvolvimento e manutenção do site

Quando não há conhecimento em desenvolvimento web e faltam parceiros para fazer o serviço de forma gratuita, existe a possibilidade de terceirizar o desenvolvimento por meio de empresas especializadas. A empresa GR3 (2020) atuante no mercado de desenvolvimento web, afirma que o tempo de conclusão do projeto depende do seu tipo, conforme tabela de preços de 2020 sem reajuste para o ano de 2021:

- **Site informativo ou de pequenas empresas:** prazo de 30 a 75 dias - valor entre R\$ 1.200 a R\$ 5.000,00;
- **Site corporativo:** prazo de 60 a 90 dias - valor entre R\$ 4.000,00 a R\$ 15.000,00;
- **E-commerce:** prazo de 60 a 120 dias - valor entre R\$ 4.000,00 a R\$ 15.000,00;
- **Outras modalidades:** prazo de 90 a 180 dias - valor entre R\$ 5.000,00 a R\$ 35.000,00.

De acordo com SEBRAE (2020), a média de tempo entre as empresas que prestam serviço de desenvolvimento web na criação de sites personalizados de 15 a 20 páginas demanda o tempo de 3 a 4 meses para o desenvolvimento da ideia, conteúdo, projeto, otimização, teste e lançamento.

Para a manutenção do site, é possível acessar plataformas online de freelancers para manutenções, melhorias, personalizações. Atualmente uma das plataformas mais conhecidas do mercado é a WORKANA, onde é possível contratar desenvolvedores web com boas avaliações, com mais de 6 anos de experiência, com mais de 3 mil projetos concluídos com valor a partir de R\$20,00 a hora trabalhada, conforme figura 3:

Figura 3: Poucos cadastros no site



Fonte: Workana (2021)

4.2 Banco de Dados e cuidados com a LGPD

Para armazenar imagens e outros dados no site, utiliza-se do recurso de banco de dados, que de acordo com Alves (2014), suas principais características são a praticidade, eficiência, rapidez na consulta e confiabilidade das informações, e que com a invenção do computador tudo ficou mais fácil, pois permite que qualquer informação seja armazenada e recuperada com grande rapidez e facilidade.

Existem opções gratuitas de banco de dados disponíveis na internet, que de acordo com Hostinger (2021), uma das marcas mais populares é o MySQL, que utiliza o modelo cliente-servidor. Portanto não será feito o levantamento dos custos para banco de dados e não será aprofundado o assunto, pois como o desenvolvimento será feito por terceiros, o prestador de serviço já possui os conhecimentos necessários para execução do projeto.

Dependendo dos dados que forem solicitados para o cadastro da Criança e Adolescente desaparecidos, será necessário a regulamentação conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), pois de acordo com Migalhas (2021), desde agosto de 2021, as pessoas físicas ou jurídicas que realizam operações de tratamento de dados (agentes de tratamento de dados), e que infringirem os preceitos da LGPD, estarão sujeitas ao recebimento das sanções administrativas previstas na Lei, aplicadas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

A lei tem o conceito de dados sensíveis, que recebem tratamento diferenciado: sobre origem racial ou étnica; convicções religiosas; opiniões políticas; filiação a sindicatos ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político; dados referentes à saúde ou à vida sexual; e dados genéticos ou biométricos quando vinculados a uma pessoa natural. (Agência Brasil, 2021).

4.3 Custo com hospedagem e domínio do site

Conforme será apresentado abaixo, existe dois custos que de acordo com UOL Meu Negócio (2020), são fundamentais para o site funcionar:

- **Domínio:** Trata-se do endereço que o internauta digita para chegar até o site, aquele que começa com “www” e, em geral, termina com “.com.br”.
- **Hospedagem:** Trata-se do espaço que seu site ocupa na internet. É por meio deste serviço que armazena os arquivos que mantém o site no ar.

Dependendo da empresa contratada, os planos de hospedagem e domínio podem variar bastante o preço, portanto buscou-se procurar planos equivalente em plataformas distintas para conhecer os preços praticados no mercado durante o ano de 2021 conforme tabela 1:

Tabela 1 – Planos de hospedagem com domínio

SERVIÇOS DO PLANO	HOSTGATOR	HOSTINGER	GODADDY
Nome dos planos recomendados pelas plataformas	Plano Turbo	Plano Business	Plano Ultimate
Valor do plano com promoção	R\$ 1.043,02	R\$ 959,52	R\$ 1.619,64
Período contratado para conseguir a promoção do plano	3 anos	4 anos	3 anos
Custo mensal quando dividido pelo período contratado	R\$ 28,99/mês	19,99/mês	R\$ 44,99
Valor na renovação do plano	R\$ 1.738,36	R\$ 1.919,52	R\$ 2.519,64
Domínio Grátis no 1º ano - extensão .com ou .com.br	sim	sim	sim
Valor após 1 ano - extensão .com ou .com.br	não informado	R\$ 45,99 ao ano	R\$ 54,99 ao ano
Quantidade de Sites na mesma hospedagem	ilimitado	100	ilimitado
Conta de e-mail grátis	sim	sim	R\$ 59,88 ao ano
Espaço no Banco de Dados	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Certificado SSL grátis	sim	sim	sim
Criador de site Wordpress	sim	sim	sim
Backup Semanal	sim	sim	sim
Suporte 24 horas/7 dias por semana	sim	sim	sim
Quantidade de acessos mensal	não informado	100 mil visitas	ilimitado
Possibilidade de parcelar o pagamento	sim	sim	sim

Fonte: Próprio autor (2021).

Resumindo as informações apresentadas é possível chegar nos seguintes valores:

- **Desenvolvimento do site:** média de R\$ 3.100,00 para criar um site informativo.
- **Hospedagem:** Contrato de 4 anos pela hostinger no valor total de R\$ 959,52, com direito a domínio grátis por 1 ano.

- **Domínio:** Se contratado incluso no plano 4 anos de hospedagem, o primeiro ano é grátis, nos anos decorrentes o valor de R\$ 45,99 ao ano.
- **Manutenção:** A partir de R\$ 20,00 a hora trabalhada, o valor total depende do tempo que será gasto com a necessidade do site.

A implantação do site informativo terá um custo total de R\$ 4.197,49 para manter o site no ar durante os 4 primeiros anos, utilizando do plano da hostinger, e o pagamento de 3 anos de domínio após o primeiro ano grátis. A respeito da manutenção não está adicionado a este valor, pois é contratada caso queira fazer alguma atualização no site, caso mantenha a configuração feita pelo desenvolvedor, dificilmente precisará fazer manutenções.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É viável a implantação do site informativo, pois o seu custo é baixíssimo quando comparado com ações sociais de projetos de estrutura física, que demandam da disposição de espaço físico próprio ou alugado, manutenção do prédio, despesa com alarme e monitoramento, conta de água, energia, mobiliário, veículo (seguro, manutenção, combustível, imposto), custeio de materiais de consumo, equipamentos e despesas com recursos Humanos, e encargos trabalhistas.

Enquanto uma instituição física limita-se a barreiras regionais e a horários de funcionamento, o site informativo abrange todo território nacional, atendendo 24 horas por dia, todos os dias do ano, não precisando esperar em fila ou pegar senha.

As iniciativas podem partir da comunidade por meio da “Segurança Cidadã”, que de acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo - SESP/ES (2018) é uma ampliação no conceito tradicional de Segurança Pública, destacando a figura do cidadão, tendo a violência e a criminalidade como fenômenos sociais de múltiplas causas, necessitando da intervenção da sociedade e setores públicos.

Projetos Sociais, Organizações Não Governamentais existentes que queiram concretizar a implantação do site podem conseguir apoio de empresas por meio de Incentivos fiscais. Para Esolidar (2020) o Incentivo fiscal é um instrumento utilizado pelo governo para estimular ações de cunho social, cultural, educacional, de saúde ou esportivo, o que ocorre é que uma parte dos recursos que já seriam pagos em forma de impostos, passam a ser destinados a iniciativas sociais escolhidas pela empresa, sem nenhum custo adicional ou retorno financeiro para a empresa.

No caso de iniciativas por parte de empresas, SECOVI-SP (2020) informa que empresas que investem no social conseguem melhor posicionamento no mercado; maior identificação do consumidor com a marca; inspiração de fazer parte de uma causa nobre; agrega valor a marca atraindo investidores, acionistas e sócios; a comunidade entende, recebe e acolhe uma empresa que investe em projetos sociais mais perto de suas realidades e necessidades.

Os custos são acessíveis desde iniciativas de empresas a cidadãos comuns. Como sugestão, a divulgação do site informativo pode ser feita por meio da imprensa, que de vez em quando publica

reportagens sobre o desaparecimento de pessoas, também como, os relatos sobre o sofrimento dos familiares. A imprensa possui um papel muito importante em dar voz aos familiares, apresentar a dimensão do problema a comunidade e cobrar medidas de autoridades políticas.

6 REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Punições pelo uso indevido de dados pessoais começam a valer no domingo**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/07/29/punicoes-pelo-uso-indevido-de-dados-pessoais-comecam-a-valer-no-domingo>. Acesso em: 03 out. 2021.

ALVES, William Pereira. **Banco de dados**. 1. Ed. São Paulo: Érica, 2014.

BISC. **Benchmarking do Investimento Social Corporativo**. Disponível em: <https://sinapse.gife.org.br/download/relatorio-bisc-2020>. Acesso em 27 out. 2021.

BRASIL, Lei n. 11.259, de 30 de dez. de 2005. **Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente**, Brasília, DF, dez. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11259.htm. Acesso em: 20 set. 2021.

_____, Lei n. 12.127, de 17 de dez. de 2009. **Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas**, Brasília, DF, dez. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12127.htm. Acesso em: 25 mar. 2021.

_____, Lei n. 13.812, de 16 de mar. de 2019. **Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, Brasília, DF, mar. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13812.htm. Acesso em: 25 mar. 2021.

CICV, **AINDA? Essa é a palavra que mais dói**: Avaliação das necessidades de familiares de pessoas desaparecidas em contexto de violência e outras circunstâncias no Estado de São Paulo. Brasília, DF – Brasil, @CICV, 2021. Disponível em: https://www.icrc.org/pt/download/file/169816/relatorio_aindaestaepalavraquemaisdoi_pessoas_desaparecidas.pdf. Acesso em: 21 nov. 2021.

DESAPARECIDOS.GOV. **Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos**. Disponível em: <https://desaparecidos.gov.br/>. Acesso em: 28 nov. 2021.

ESOLIDAR. **Empresas que fazem a diferença**. Disponível em: <https://impactosocial.esolidar.com/2020/01/09/incentivo-fiscal-deducao-imposto-de-renda-doacao/>. Acesso em: 01 nov. 2021.

FIA. **Estudos de Caso**: O que são, exemplos e como fazer para TCC. Disponível em: <https://fia.com.br/blog/estudos-de-caso/>. Acesso em: 10 nov. 2021

FONSECA, João José Saraiva. **Metodologia da Pesquisa Científica**. 2002. Disponível em: <<http://197.249.65.74:8080/biblioteca/bitstream/123456789/716/1/Metodologia%20da%20Pesquisa%20Cientifica.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2021.

G1, **Cruz Vermelha pede que Brasil crie centro de referência para famílias de desaparecidos; país tem 80 mil casos por ano**. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/06/cruz-vermelha-pede-que-brasil-crie-centro-de-referencia-para-familias-de-desaparecidos-pais-tem-80-mil-casos-por-ano.ghtml>. Acesso em: 10 de out. 2021.

GR3. **Quanto custa a criação de um site em 2020? Tabela de preço criação de sites**. Disponível em: <https://gr3web.com.br/quanto-custa-a-criacao-de-um-site-em-2020-tabela-de-preco-criacao-de-sites>. Acesso em 28 out 2021.

HOSTINGER. **O Que É MySQL? Guia Para Iniciantes**. Disponível em: <https://www.hostinger.com.br/tutoriais/o-que-e-mysql>. Acesso em: 03 out. 2021.

JUS, **O princípio da separação dos Poderes**: uma rápida leitura doutrinária e jurisprudencial Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/29830/o-principio-da-separacao-dos-poderes-uma-rapida-leitura-doutrinaria-e-jurisprudencial>. Acesso em: 28 nov. 2021.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MIGALHAS. **Multa na LGPD - As penalidades pelo descumprimento.** Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/348896/multa-na-lgpd--as-penalidades-pelo-descumprimento>. Acesso em: 03 out. 2021.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, **Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoas-desaparecidas/acoes-e-programas/politica-nacional-de-busca-de-pessoas-desaparecidas>. Acesso em: 28 nov. 2021.

PLID/MPSP, **Estatística de notícias de desaparecimento e encontro de pessoa no Estado de São Paulo.** Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid/estatisticas>. Acesso em: 27 nov. 2021.

PLID, **Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos.** Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid>. Acesso em: 27 nov. 2021.

REIS, Marcelo de Carvalho; MANDETTA, Rubens. **Marketing: Princípios e Aplicações.** Campinas: Alínea, 2003.

REZENDE, Denis Alcides; ABREU, Aline França de. **Tecnologia da Informação Aplicada a Sistemas de Informação Empresariais: O Papel Estratégico da Informação e dos Sistemas de Informação e dos Sistemas de Informação nas Empresas.** 9. ed. Revisada e Ampliada. São Paulo: Atlas, 2013.

SEBRAE. **Quanto tempo leva para construir um site personalizado?** Disponível em: <https://respostas.sebrae.com.br/quanto-tempo-leva-para-construir-um-site/>. Acesso em 28 out. 2021.

SECOVI-SP. **Empresas que investem em projetos sociais ganham vantagem competitiva.** Disponível em: <https://ampliar.org.br/projetos-sociais-vantagem-para-empresas/>. Acesso em 27 out. 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. **Guia de Orientações:** Busca e identificação de pessoas desaparecidas na cidade de São Paulo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/DESAPARECIDOS/CARTILHA_DESAPARECIDOS_VF.pdf. Acesso em: 26 out. 2021.

SESP/ES. **Plano Estadual de Segurança Pública 2015 - 2018.** Disponível em: https://sesp.es.gov.br/Media/sesp/Gest%C3%A3o%20estrat%C3%A9gica/PLANO%20DE%20SEGURAN%C3%A7A%202015-2018_vers%C3%A3o1.pdf. Acesso em: 03 nov. 2021.

UOL MEU NEGÓCIO. **Domínio x hospedagem: entenda a diferença.** Disponível em: https://meunegocio.uol.com.br/blog/dominio-x-hospedagem-entenda-a-diferenca/?gclid=CjwKCAjw2vOLBhBPEiwAjEeK9oglogwFRB_r4xcXJYuvv8ogobSBAWzPUw6OdIKzyONF4--wo1BSzhoC_YYQAvD_BwE#rmcl. Acesso em 30 out. 2021.

WORKANA. **Profissionais Freelancer:** Crie um projeto na Workana e encontre o freelancer ideal. Disponível em: <https://www.workana.com/freelancers?query=site>. Acesso em: 28 out. 2021.